CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000089	Autenticação: 02019/02/14000089
Número / Ano	000089/2019
Data / Horário	14/02/2019 - 09:24:25
Assunto	Indicação Nº 01/2019 de autoria do Vereador Presidente Jesineison de Aguiar Brandão
Interessado	A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	VANDERCI

INDICAÇÃO Nº 001/2019

Autoria: Vereador Jesineison de Aguiar Brandão

O vereador abaixo signatário, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 168 e 169 do Regimento Interno, após ouvido o soberano Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo, **para que seja feita uma alteração na Lei Nº 051/2001.**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Conforme é do conhecimento dos nobres pares desta Egrégia Casa de Leis, os plantões das farmácias e drogarias vêm sendo realizado com apenas uma ficando responsável no período das 18:00Hs ás 07:00Hs da manhã de segunda á sexta-feira, e no sábado das 12:00Hs até á meia noite e no domingo das 00:00 até as 07:00 da manhã de segunda-feira, e após as 22:00Hs as farmácias não tem obrigação alguma de ficar aberta sendo que os atendimentos só são realizados em casos de emergência portando a receita médica.

Diante disso venho recebendo inúmeras reclamações da forma o qual vem sendo realizado os plantões e em atendimento a vários pedidos de moradores solicito que seja feito uma alteração na Lei Nº 051/2001, ou seja no artigo 1º acrescentando no inciso 1, fica autorizado o funcionamento de farmácias e drogarias em período integral de 24 Hs, inclusive sábados, domingos e feriados.

Tendo em vista que em muitos casos o paciente sente dor fora de hora e a farmácia não é obrigado a atender devido estar amparada nessa Lei.

Pois a doença não tem hora, e há a necessidade que o Executivo Municipal envie para Câmara um projeto de lei que regulamente os plantões de farmácias e drogarias no município, a exemplo de outras cidades que contam com esta lei.

Sendo que estou preocupado com as necessidades da população, principalmente diante de casos de extrema necessidade, já que é de relevante importância que se tenha uma

farmácia funcionando 24 horas em nosso município, pois as ações de urgência sempre vão existir e esta não tem hora marcada para acontecer.

Por esta razão, conto com o apoio dos nobres pares e a valiosa compreensão e atendimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal em atender este pedido.

Colniza – MT 13 de fevereiro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
VEREADOR PRESIDENTE- PRB